



DECRETO Nº 122, DE 15 DE JULHO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO DECRETO Nº 196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI JOÃO BANANEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º O § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 196, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Os certificados terão dois anos de validade a contar das respectivas datas de expedição, podendo ser revalidados mediante justificativa plausível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de julho de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 17 de julho de 2015.

LEIS

LEI Nº. 5.407, DE 14 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS DOMINGOS E FERIADOS, DAS LOJAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DE SHOPPING CENTERS, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É permitido às lojas comerciais localizadas no interior de shopping centers a funcionarem nos domingos e feriados, em horário único, abrindo às 15 horas e encerrando, obrigatoriamente, às 21 horas.

Art. 2º Em caso de datas especiais em que haja necessidade de alteração do horário de funcionamento, o requerimento da autorização especial, obrigatoriamente deverá ser solicitado previamente, com atestado fornecido pelo Sindicato Profissional da categoria, atestando ter havido acordo coletivo de trabalho entre a respectiva empresa interessada e seus empregados.

Art. 3º A autorização especial que trata o artigo anterior para funcionamento do estabelecimento poderá ser cassada pela Autoridade Municipal se for solicitado pelos Órgãos Federais responsáveis pela fiscalização da jornada de trabalho e o Sindicato representativo da categoria signatária do acordo coletivo, se por esses constatadas a não observância das normas, dos acordos e da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 121 DE 09 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2014 QUE ESTABELECE A LISTAGEM DOS PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de

infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando que o §2º, artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que eventuais modificações na listagem dos projetos deverão ser objeto de publicação na imprensa oficial;

Considerando que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a (s) diretriz (es) e prioridade (s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA

Art. 1º Passa a constar do rol de projetos indicados no Decreto Municipal nº54/2014, que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES, o projeto indicado abaixo:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SEGURANÇA	DEC. 3502-R, INCISO I, ART. 2º	DEC. 3502-R, INCISO II, ART. 3º

Parágrafo único. O projeto indicado no caput será executado com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos pelo Fundo CIDADES e será fiscalizado e avaliado pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 5.201/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº67, de 15 de abril de 2014.

Cariacica (ES), 09 de julho de 2015.

Geraldo Luzia de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122, DE 15 DE JULHO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO DECRETO Nº 196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI JOÃO BANANEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º O § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 196, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Os certificados terão dois anos de validade a contar das respectivas datas de expedição, podendo ser revalidados mediante justificativa plausível.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 17 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123, DE 16 DE JULHO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 180/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a gratificação de produtividade, prevista no inciso VIII, do artigo 93 da Lei Complementar nº 029/ 2010, aos servidores em efetivo serviço no cargo de Agente Municipal de Trânsito, Coordenador de Operação e Fiscalização, Coordenador de Controle de Autuações e Coordenador de Agente de Trânsito, como estímulo ao desempenho das suas atribuições públicas de forma produtiva, eficiente e satisfatória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124, DE 16 DE JULHO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES CMC INSTITUÍDA PELO DECRETO 125/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Complementar nº 027/2009 e Decreto 035/2010,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora Danuza Matos Ribeiro - Matrícula nº 80.508 em substituição ao servidor Asllan Hoffy Souza Rizzo - Matrícula nº 102.433.2, no Conselho Municipal de Contribuintes, instituído pelo Decreto nº 125/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 125, DE 16 DE JULHO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL- JIF INSTITUÍDA PELO DECRETO 30/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Complementar nº 027/2009.

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor Asllan Hoffy Souza Rizzo - matrícula nº 102.433.2 em substituição a Danuza Matos Ribeiro - matrícula nº 80.508, na Junta de Impugnação Fiscal - JIF, instituída pelo Decreto nº 30/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de julho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 324, DE 14 DE JULHO DE 2015**

EXONERA, NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor Diógenes da Silva - matrícula nº 82556, do cargo de Assistente Técnico II, padrão C-3, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Nomear Diógenes da Silva no cargo de Motorista do Gabinete, padrão C-3, no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- Nomear Emerson de Oliveira no cargo de Assistente Técnico II, padrão C-3, no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- Designar o servidor Emerson de Oliveira, para compor como membro na comissão Institucional Multidisciplinar Para Fiscalização Relacionada À Postura Nas Áreas Monitoradas - CIMPO.

Art. 5º- Exonerar a servidora Joyce Naara Pimenta Abreu - matrícula nº 110512, do cargo de Gerente de Prestação de Contas, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 6º- Exonerar a servidora Larisse Patrocínio Pinto - matrícula nº 113395, do cargo de Gerente de Elaboração Orçamentária, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º- Exonerar a servidora Ana Cristina Senna Miranda Pinto- matrícula nº 85291, do cargo de Coordenadora de Análise e Acompanhamento, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º- Nomear a servidora Ana Cristina Senna Miranda Pinto, no cargo de Gerente de Elaboração Orçamentária, padrão C-1, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º- Nomear a servidora Larisse Patrocínio Pinto, no cargo de Gerente de Prestação de Contas, padrão C-1, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.